



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



•Origens

•Propósitos

- Integração
- Articulação

•Pressuposto

- Corresponsabilidade pelo problema e pela solução
- Meta 0 – razão de ser – mutirões carcerários

CARTA DE CONSTITUIÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ENASP

O Ministro da Justiça e os Presidentes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a justiça e a segurança são valores supremos, contemplados e garantidos pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a efetividade da segurança pública é da responsabilidade do Estado e dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a importância do planejamento conjunto de ações e da adoção de estratégias comuns pelos órgãos que compõem o Sistema de Justiça, para a plena eficácia dos programas voltados à efetividade da segurança pública;

CONSIDERANDO a existência de outras experiências bem sucedidas de articulação transversal de órgãos públicos para a consecução de fins específicos, a exemplo da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA.

DECIDEM

Constituir a ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ENASP, com o objetivo de planejar e implementar a coordenação de ações e metas, em âmbito nacional, para cuja execução haja necessidade de conjugação articulada de esforços dos órgãos de justiça e de segurança pública, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

A ENASP reunirá representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da advocacia pública e privada, da Defensoria Pública, em âmbito federal e estadual, e será coordenada por um Gabinete de Gestão Integrada, composto por representantes do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, funcionando a Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, como sua Secretaria Executiva.

A ENASP, em sua composição plena, reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, para o planejamento de ações conjuntas, avaliação do cumprimento de suas metas e criação dos grupos responsáveis pela respectiva coordenação ao longo de cada período definido.

Decidem as autoridades subscritoras pela adoção do consenso como método de encaminhamento das discussões e aprovação das ações que dependerão de implementação conjunta.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Brasília, 22 de fevereiro de 2010.

LUIZ PAULO TELES BARRETO

Ministro da Justiça

GILMAR FERREIRA MENDES

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério
Público

CNMP

Promoção de medidas conjuntas voltadas a conferir maior efetividade e agilidade às investigações, denúncias e julgamentos das ações penais, nos casos de crimes de homicídio;

Primeiras ações

CNJ

Erradicação das prisões nas delegacias de polícia



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Metas do Grupo de Sistema Prisional e Execução Penal



- Geração de vagas em centros de detenção provisória
- Estudos e proposições legislativas de aprimoramento do sistema prisional e de execução penal
- Outras propostas de aprimoramento do sistema prisional e de execução penal



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Primeiras Ações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Criação do cadastro nacional de mandados e
contramandados de prisão



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Estrutura da ENASP



Comitê Gestor

Gabinete de Gestão Integrada

Secretaria Executiva

Composição Plena da ENASP

Grupos de Trabalho

- Membros do Comitê Gestor (MJ, CNMP, CNJ)
 - AGU CONSESP CONSEJ
 - CNPG COLPRES
 - CONDEGE CONCP
 - CONAPA OAB
 - CNPCP CONASP
 - CJF



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Composição Plena



Membros do GGI

Tribunais de Justiça

Unidades do Ministério Público

Polícias Civis e Militares dos Estados

Secretarias de Segurança Pública dos Estados

Secretarias de Justiça dos Estados

Defensorias Públicas

OABs Seccionais



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Grupos de Trabalho



Grupo de Persecução Penal

Grupo de Sistema Prisional e Execução Penal

Grupo de Sistemas de Informações Penais



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Metas

Grupo de Persecução Penal



FASE INVESTIGATÓRIA

1. Eliminar a subnotificação nos crimes de homicídio, de modo que a toda a morte violenta ou suspeita corresponda um inquérito;
2. Concluir, com lavratura de relatório, todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31.12.2007, em decorrência de homicídios dolosos.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Metas

Grupo de Persecução Penal



FASE JUDICIAL

3. Alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31.12.2008.
4. Julgar as ações penais relativas a homicídio doloso distribuídas até 31 de dezembro de 2007.

Redefinição da meta relativa à eliminação da subnotificação

- *Identificação de causas e direcionamento de esforços específicos*
- Redefinição de prazos da meta de conclusão dos inquéritos
 - *Estados com até 4.000 inquéritos anteriores a 2007 – prazo 01/07/2011*
 - *Estados com mais de 4.000 inquéritos – prazo 31/12/2011*

- Redefinição dos prazos da fase judicial para 31/12/2011
- Definição de nova ação:
 - ***Aprimorar o programa de proteção às vítimas, testemunhas e depoentes especiais, de forma a aumentar o número de Estados aderentes, pessoas assistidas e a reduzir o volume de abandono dos programas***

- Recomendações
 - Envidar esforços conjuntos para o cumprimento das metas
 - Inclusão de processos com pessoas inseridas no PROVITA no projeto Justiça Plena
 - Maior atenção aos crimes de ameaça e tentativa de homicídio

Resultados Esperados

- Integração de ações e esforços do Judiciário, Ministério Público, Polícias, Defensoria Pública e OAB;
- Agilização nas perícias
- Investigação de casos registrados como resistência seguida de morte, encontro de cadáver, confronto policial
- Aumento do percentual de investigações encerradas com identificação de autoria;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Resultados Esperados



- Redução do prazo de tramitação dos inquéritos com e sem réus presos;
- Redução do prazo para ajuizamento da ação penal;
- Priorização dos homicídios praticados pelo mesmo agente, pelos riscos de nova reincidência;
- Qualificação da participação do Ministério Público no curso das investigações de homicídio;

Resultados Esperados

- Redução do prazo de instrução das ações penais por crimes de homicídio;
- Redução do prazo dos procedimentos necessários para submeter o réu a Júri;
- Redução do percentual e dos prazos das prisões provisórias como **mero** mecanismo de contenção da criminalidade;
- Identificação das causas e eliminação dos fatores que hoje impedem ou dificultam a investigação de crimes de homicídio;
- Redução dos índices de violência policial;
- Redução dos índices de homicídio;

- Comunicação
- Capacitação conjunta
- Força Nacional de Policiais Civis
- Forças-Tarefas no MP e nas Polícias
- Workshops e reuniões de articulação em âmbito regional
- Reuniões em âmbito nacional – gestores das metas por Estado
- Coleta permanente dos dados
- Campanha nacional pelo direito à vida

1. B.O. NACIONAL E FLUXO DA INVESTIGAÇÃO

Apresentação de proposta de boletim de ocorrência a ser adotado nacionalmente, implantação de critérios pautados na taxonomia para o seu preenchimento e mapeamento do fluxo de investigação, para sugestão de padrões nacionais, com prazo de conclusão previsto para dezembro de 2011.

2. Elaboração de manual

Elaboração de manual de procedimentos investigatórios e de prova técnica nos crimes de homicídio, com prazo até julho de 2011.

3. Ameaças e Tentativas

Apresentação de propostas de medidas que confirmam maior relevância e efetividade à persecução penal nos crimes de tentativa de homicídio e de ameaça, com prazo até julho de 2011.

4. Deslocamento de réus e testemunhas

Elaboração de proposta de recomendação conjunta a ser assinada pelo CNMP, CNJ e pelo MJ, com o objetivo de estimular a cooperação, em nível regional, entre os órgãos da Justiça, para regular o deslocamento dos réus e testemunhas às audiências do Tribunal do Júri, com prazo até o dia 30 de novembro de 2011.

5. Indicadores criminológicos e gargalos

Eleição dos Indicadores criminológicos e de dificuldades dos Inquéritos e levantamento das causas dos crimes de homicídio a partir dos inquéritos incluídos na meta 2

6. Capacitação

Plano de capacitação de magistrados, membros do MP, delegados e defensores em matérias relativas aos crimes de homicídio e Tribunal do Júri.